

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

**Instituto Politécnico de Bragança**, Instituto público, com sede em Campus de Santa Apolónia, Apartado 1138, 5301-854 Bragança, contribuinte nº 600 013 758, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira;

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança**, com sede em Campus de Santa Apolónia, Apartado 159, 5301-902 Bragança, contribuinte nº 600041611, representada pelo seu Administrador, Dr. Osvaldo Adérito Régua;

e

**o Município de Torre de Moncorvo**, com sede na Rua 13 de Fevereiro - 5160-267 Torre de Moncorvo, contribuinte nº 501121536, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº. Fernando António Aires Ferreira.

Considerando que:

- Constitui objectivo das instituições a promoção e o desenvolvimento da região em que estão inseridas;
- Uma das formas de promoção e de desenvolvimento da região assenta na formação dos seus activos;
- O Instituto Politécnico de Bragança tem por finalidade a formação humana, cultural, científica, pedagógica, técnica e artística;
- É competência dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança a promoção e o estabelecimento de protocolos com os serviços locais, regionais, nacionais e internacionais, a fim de facilitar a integração e o acesso dos estudantes;
- É competência da Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras;

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1ª (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto promover e regular formas de cooperação entre as duas Instituições, no âmbito da realização dos Cursos de Especialização Tecnológica (Nível IV), adiante designado por CET's.



### **Cláusula 2ª (Áreas de cooperação)**

O protocolo abrange as seguintes áreas de cooperação:

1. Difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e o desenvolvimento de competências adequadas ao exercício profissional qualificado.
2. Desenvolvimento integrado de estágios de acordo com o perfil dos CET's.

### **Cláusula 3ª (Execução)**

No ano lectivo de 2009/2010 serão promovidos dois Cursos de Especialização Tecnológica: Contabilidade e Gestão e Técnico de Defesa da Floresta Contra Incêndios, sendo desenvolvidos todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

### **Cláusula 4ª (Recursos financeiros, humanos e infra-estruturas)**

O IPB afecta os meios humanos necessários ao regular cumprimento do plano curricular dos cursos.

O Município de Torre de Moncorvo coloca à disposição dos formandos os meios humanos e técnicos necessários à organização, acompanhamento e avaliação da formação em contexto de trabalho.

### **Cláusula 5ª (Responsabilidades)**

1. Do Instituto Politécnico de Bragança: assegurar a transmissão dos conhecimentos científicos e tecnológicos de modo a garantir o cumprimento do plano curricular dos cursos
2. Do Município de Torre de Moncorvo: ceder as instalações para o desenvolvimento da formação, assegurar aos alunos dos CETs o serviço de refeições nas instalações e horário em uso na instituição ao preço praticado nas cantinas do IPB e ainda desenvolver todos os esforços possíveis com vista à obtenção de instalações para alojamento aos alunos mais necessitados.
3. Dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança: pagar ao Município de Torre de Moncorvo o diferencial entre o preço praticado nas cantinas do IPB e o praticado naquela instituição, assegurar todos os apoios sociais aos alunos dos CET's bolseiros em igualdade com todos os alunos bolseiros que frequentam aquele Instituto.

### **Cláusula 6ª (Conhecimentos gerados pelo projecto)**

Os outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolverem projectos de investigação de interesse para as respectivas instituições e para a sua região.

**Cláusula 7ª**  
**(Responsáveis pelo desenvolvimento do projecto)**

Os outorgantes acordam na nomeação de um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo.

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados dos estágios, bem como para definição de medidas de superação das dificuldades manifestadas pelos formandos estagiários.

**Cláusula 8ª**  
**(Vigência)**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovado, por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

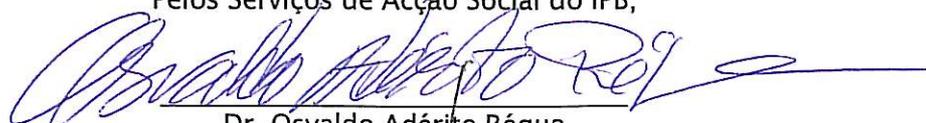
O presente protocolo foi redigido em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Torre de Moncorvo, 15/09/2009

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,

  
Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

Pelos Serviços de Acção Social do IPB,

  
Dr. Osvaldo Adérito Régua

Pela Câmara Municipal,

  
Eng.º Fernando António Aires Ferreira

**Cláusula 7ª**  
**(Responsáveis pelo desenvolvimento do projecto)**

Os outorgantes acordam na nomeação de um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo.

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados dos estágios, bem como para definição de medidas de superação das dificuldades manifestadas pelos formandos estagiários.

**Cláusula 8ª**  
**(Vigência)**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovado, por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

O presente protocolo foi redigido em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Torre de Moncorvo, 15/09/2009

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,

  
Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

Pelos Serviços de Acção Social do IPB,

  
Dr. Osvaldo Adérito Régua

Pela Câmara Municipal,

  
Eng.º Fernando António Aires Ferreira